



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Indicação: 218 / 2023

AUTORIA: VEREADOR LUCAS LÁZARO GEROLOMO

O vereador que a presente subscreve, na forma regimental, indica, ouvido o Egrégio Plenário, que seja encaminhado o anteprojeto de lei complementar (anexo) ao Exmo. Sr. **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Costa Rica-MS, recomendando que sejam realizados os estudos a fim de encaminhar à Câmara Municipal proposta de alteração do Código Tributário Municipal, com o propósito de ajustar os critérios de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para aposentados e pensionistas no município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa à sugestão e ao encaminhamento ao Poder Executivo Municipal do anteprojeto de lei que propõe a alteração da Lei Complementar n. 8, de 21 de dezembro de 2001, que trata do Código Tributário Municipal. A principal motivação para esta proposição é a necessidade de promover uma atualização na legislação tributária, tornando-a mais justa e condizente com a realidade dos aposentados e pensionistas de Costa Rica.

É importante destacar que a matéria em questão é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido na legislação vigente. A proposta de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para aposentados e pensionistas, com critérios de renda estabelecidos, visa beneficiar aqueles que contribuíram ao longo de suas vidas para o desenvolvimento de nossa cidade e que, muitas vezes, encontram-se em situações financeiras mais vulneráveis.

Outro aspecto relevante a considerar é a necessidade de realizar um prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro para avaliar os efeitos da implementação dessa medida. A análise cuidadosa desses impactos é crucial para garantir que a proposição seja viável e sustentável, evitando qualquer desequilíbrio nas contas públicas.

Assim, esta indicação visa fornecer ao Poder Executivo a base legal e técnica necessária para a elaboração e apresentação do projeto de lei correspondente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de nossos aposentados e pensionistas e, ao mesmo tempo, respeitando as responsabilidades fiscais do município.

Contamos com o apoio e a compreensão do Senhor Prefeito para avaliar e considerar essa importante proposta em prol da comunidade de Costa Rica.





CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,
Costa Rica/MS, 11 de Setembro de 2023**

**Ver. Lucas L. Gerolomo
Vereador(a) - PSD**



DOC: 1694009736